

# PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO Diretoria de Pós-Graduação Divisão de Admissão e Mobilidade

### Edital PROPPG/DPG/DAM 017/2017

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA torna público que estarão abertas as inscrições no período de **16 de fevereiro a 19 de fevereiro de 2017,** das 8h do dia 16/02/2017 até às 23h do dia 19/02/2017, para o curso de Pós-Graduação - **Residência em Enfermagem Obstétrica.** 

O Curso de Residência em Enfermagem Obstétrica tem características de pós-graduação, *Lato sensu*, sob forma de treinamento em serviço e é destinado a enfermeiros, brasileiros formados ou formandos em escolas oficiais em Cursos de Graduação da profissão acima referida, reconhecido pelo Ministério de Educação e aqueles profissionais com diploma estrangeiro devidamente revalidado no Brasil.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Seleção Pública prevista neste Edital será executada pela Comissão de Residência em Enfermagem Obstétrica (REO), com o apoio da Secretaria dos Cursos de Residência na Área da Saúde/HU e Secretaria do Departamento de Enfermagem, e destina-se a selecionar enfermeiros, residentes para o primeiro ano do Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica, proposto pelo Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde (CCS), em parceria com o Hospital Universitário de Londrina, para o ano de 2017 obedecendo às normas emanadas Resolução CEPE nº 100/2016 UEL.
- 1.2. A Seleção Pública consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva, Prova de Análise de Currículo e Entrevista em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 1.3. A prova objetiva será realizada na cidade de Londrina Paraná, no dia 20 de fevereiro de 2017, segunda-feira, na forma prevista nos itens 5.1 e 5.2 deste Edital.
- 1.4. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da prova ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e prazo determinado, conforme previsto nos itens 4.12 deste Edital, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Comissão de Seleção.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública por meio da Internet: <a href="https://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php">www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php</a>, bem

**como** manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.

- 1.6. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser protocolizada junto à Divisão de Comunicação e Arquivo do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, Av. Robert Koch, nº 60, Bairro Cervejaria, Londrina/PR, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 1.7. O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização da Seleção Pública, de acordo com os critérios e condições a seguir.

#### 2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

CÓDIGO	CURSOS	№ DE VAGAS*	DURAÇÃO/ ANOS
382	Enfermagem Obstétrica	06	02

<sup>\*</sup> Todas as vagas do Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica são contempladas com bolsa financiadas pelo Governo Federal - Pró-residência - Portaria nº 7 de 08 de fevereiro de 2017.

# 3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1 Haverá isenção do valor total da taxa de inscrição para o candidato que, cumulativamente:
  - a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
  - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007;
  - c) Ter frequentado curso de graduação em Enfermagem com bolsa PROUNI.
- 3.2 Para estar inscrito no CadÚnico, é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao Órgão Gestor do Cadastro Único do Município em que reside.
- 3.3 O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social (NIS) do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da sua inscrição no Concurso.
- 3.4 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no **subitem 3.1**.
- 3.5 É da inteira responsabilidade do candidato procurar o Órgão Gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.

- 3.6 Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isencão. apresentado inicio página endereco eletrônico: no da do www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php salvá-lo de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deverá indicar, além do NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, os seguintes dados: nome completo sem abreviações; data de nascimento: sexo: número do documento de identidade: data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe; código e nome da especialidade que deseja efetuar a inscrição da residência.
- 3.7 O candidato solicitante da isenção da taxa de inscrição deverá firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende à condição estabelecida na letra "b" do **subitem 3.1**.
- 3.8 Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
- 3.9 Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente item.
- 3.10 O pedido de isenção poderá ser efetuado no período compreendido entre as **8h** do dia **13 de fevereiro de 2017** até às **23h** do dia **14 de fevereiro de 2017**.
- 3.11 As informações prestadas no Requerimento de Isenção, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.12 A Secretaria da Residência e PROPPG/UEL consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.13 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.14 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato que omitir informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestar informações inverídicas.
- 3.15 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.



- 3.16 Não serão analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 3.17 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será disponibilizada na Internet, no endereço eletrônico: <a href="https://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php">www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php</a> até às 17h do dia 15 de fevereiro de 2017.
- 3.18 A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada, na Internet, no endereço eletrônico: www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- **3.19** O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento no primeiro dia útil posterior à divulgação de que trata o **subitem 3.17**, pela Internet, no endereço eletrônico: **residenciahuselecao@gmail.com.**
- 3.20 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via Internet, no endereço eletrônico: <a href="https://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php">www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php</a> até às 17h do dia 17 de fevereiro de 2017.
- 3.21 Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos deverão preencher o Formulário de Inscrição no Programa de Residência desejado, no endereço eletrônico: <a href="https://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php">www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php</a> e imprimir o comprovante de inscrição no período de 16 de fevereiro até as 23h do dia 19 de fevereiro de 2017.
- 3.22 Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no Concurso, acessar o endereço eletrônico: www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php, preencher o Formulário de Inscrição e imprimir o respectivo boleto bancário até às 23h do dia 19 de fevereiro de 2017 e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 20 de fevereiro de 2017, até as 13h. Boletos quitados após essa data e horário não serão aceitos.
- 3.23 Os candidatos a que se refere o **subitem 3.22** que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estipulado serão automaticamente excluídos da Seleção Pública.
- 3.24 Não será concedida isenção aos candidatos que já tiverem efetuado o depósito para pagamento da taxa de inscrição. Portanto, o candidato que pleitear



isenção da taxa, poderá efetuar sua inscrição somente após o resultado da análise do pedido de Isenção da Taxa de Inscrição.

# 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos constantes neste Edital.
- 4.2. A inscrição na Seleção Pública implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.
- 4.3. As inscrições poderão ser feitas somente pela Internet, no endereço eletrônico www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php, no período das 8h do dia 16/02/2017 até às 23h do dia 19/02/2017 (horário de Brasília).
- 4.4. Para inscrever-se, o interessado deverá acessar, durante o período de inscrições, o site: www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php, e por meio de links, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- a) acessar aos *link*s referentes à inscrição que estarão disponíveis a partir das 8h do dia 16/02/2017 às 23h do dia 19/02/2017;
- b) acessar <u>ESPECIALIZAÇÃO RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM</u>, clicar em "Página para Inscrições", selecionar o curso desejado e iniciar o processo de inscrição. Havendo dúvidas no processo de inscrição, o candidato poderá esclarecer suas dúvidas no Manual de Inscrição On-line, disponível nesta página;
- c) preencher todos os campos da ficha de inscrição e encaminhar somente via Internet;
- d) imprimir boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição;
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até ás 13h do dia 20/02/2017.
- 4.5. As provas objetivas para os cursos previstos neste Edital serão realizadas simultaneamente; portanto, o candidato deverá efetuar sua inscrição para apenas um curso. Não serão aceitas solicitações de mudança de Curso, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.
- 4.6. O candidato que fizer mais de uma inscrição será desconsiderado a primeira, prevalecendo a mais recente.
- 4.7. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais).
- 4.8. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até às 13h do dia 20 de fevereiro de 2017, exclusivamente nas agências da Caixa Econômica Federal, durante o horário regular de atendimento bancário, mediante a apresentação do boleto bancário, ou nas Casas Lotéricas, Agências da Caixa ou

correspondente Caixa Aqui; via Internet Banking na opção: Outros Pagamentos com Código de Barras: ou Caixas Eletrônicos da Caixa na opção: Tributos Estaduais - Documentos com Código de Barras.

- 4.9. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirarse das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas.
- 4.10. A inscrição somente estará efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição ou confirmação da isenção da taxa, não se responsabilizando a Secretaria da Residência ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Estadual de Londrina, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.
- 4.11. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.
- 4.12. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá solicitá-lo, por escrito, à Comissão de Residência em Enfermagem Obstétrica, na Secretaria do Curso de Residência na Área da Saúde, localizada no Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná Av. Robert Koch, nº 60, Bairro Cervejaria, Caixa Postal 791 Londrina Paraná, CEP: 86038-350, até o dia 17 de fevereiro de 2017. Para que ocorra o atendimento especial no momento da realização da prova, observando o item 1.4, deste edital.
- 4.13 **Candidatos Estrangeiros** deverão apresentar documento de identidade (certidão de nascimento) autenticado e traduzido por tradutor juramentado e visto de permanência atualizada.
- 4.14 Os candidatos que concluíram o curso de graduação no exterior poderão participar do concurso de admissão. Em caso de aprovação, será fornecida ao candidato estrangeiro declaração de aprovação no exame, a ser entregue no Conselho Regional de Enfermagem. A matrícula será confirmada se o candidato estrangeiro apresentar em 30 dias após a divulgação do resultado final, licença especial fornecida pelo conselho de classe do Paraná para o exercício temporário da profissão, ou licença definitiva.
- 4.15 Não é responsabilidade da Comissão de Residência em Enfermagem Obstétrica do CCS e da PROPPG, promover a inscrição de profissionais estrangeiros nos conselhos de classe do Paraná, ou restituir o valor da taxa de inscrição no caso da impossibilidade de regulamentação pelo respectivo conselho.



4.16 São de responsabilidade do candidato os dados preenchidos na Ficha de Inscrição, não podendo haver, correção ou alteração de qualquer dado após o envio e efetivação da inscrição.

# 5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção constará das seguintes provas:

1ª Fase - Prova Objetiva (Eliminatória);
2ª Fase - a) Análise de Curriculum vitae;
b) Entrevista.

5.2. As provas terão os seguintes pesos na contagem geral dos pontos:

- Prova Objetiva	5
- Análise de Curriculum vitae	
- Entrevista	2.5

### 6. DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. A prova objetiva será aplicada no dia **20 de fevereiro de 2017, segunda-feira, com início às 14h**, no Anfiteatro do Hospital Universitário, Av. Ro ber6t Koch, nº 60.
- 6.2. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, e será composta por questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), com 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) questões de conhecimentos gerais sobre saúde e 20 (vinte) questões específicas da área de atuação na saúde da mulher. A Comissão de Residência em Enfermagem Obstétrica recomenda a bibliografia básica sugerida no ANEXO I.
- 6.3. A prova objetiva poderá atingir, no máximo, 100 (cem) pontos e terá peso 5 (cinco).
- 6.4. As questões serão fundamentadas no programa oferecido pelo Curso de graduação da área ofertada e/ou documentos do Ministério da Saúde e/ou dos conselhos da profissão.
- 6.5. A prova objetiva terá duração de 3 (três horas), incluindo o tempo para o preenchimento da Folha de Resposta.
- 6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência necessária, obrigatoriamente munido de lápis, borracha, caneta esferográfica transparente e com tinta preta (item 6.6 e 6.7) e documento original de identificação, observados os itens 6.8 deste Edital.

- 6.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência necessária, obrigatoriamente munido de lápis, borracha e caneta esferográfica transparente com tinta preta, comprovante de pagamento da taxa de inscrição sendo que os portões de acesso serão abertos às 13h30min e fechados impreterivelmente às 14h, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que de força maior e/ou caso fortuito.
- 6.8. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando de forma legível e em via original e comprovante de pagamento da taxa de inscrição:
  - a) Cédula de Identidade (RG);
  - b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de Classe;
  - c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
  - d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
  - e) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro.
- 6.9. Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.10. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.
- 6.11. Não será aplicada a prova objetiva ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital, em Editais específicos referentes às fases desta Seleção.
- 6.12. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 6.13. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da Seleção). Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligar os mesmos e colocá-los sobre a carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 6.14. Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

- 6.15. O não comparecimento do candidato à prova objetiva implicará a sua eliminação da Seleção.
- 6.16. O candidato que usar atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos itens 6.6, 6.7 e 6.8 deste Edital, será excluído da Seleção.
- 6.17. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
- 6.18. É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova no horário estipulado no item 6.6 e 6.7, para início da realização da prova objetiva, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e o preenchimento da Folha-resposta, no prazo previsto no item 6.5.
- 6.19. As respostas às questões objetivas serão transcritas para a folha de resposta com caneta esferográfica transparente e com tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 6.20. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 6.21. O candidato é responsável pelo correto preenchimento da folha de resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da folha, salvo em caso de defeito de impressão.
- 6.22. O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 01 (uma) hora do início da Prova objetiva, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores o caderno de prova e a folha de resposta.
- 6.23. Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.
- 6.24. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.
- 6.25. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 6.26. Visando preservar a segurança e a credibilidade da Seleção, todos os candidatos inscritos serão identificados por coleta da impressão digital, por ocasião da realização da prova.

- 6.27. Os cadernos de questões serão devolvidos aos candidatos após o encerramento da aplicação da prova objetiva, no mesmo local em que a prova foi aplicada, bem como o gabarito final provisório.
- 6.28. O caderno de questões não será entregue ao candidato fora do local e do horário estipulado no item 6.27.
- 6.29. Serão convocados para a segunda fase (análise de currículo), o número de candidatos, conforme quadro a seguir, dentre aqueles que obtiverem as maiores notas. No caso de empate entre os últimos colocados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite estipulado. Os candidatos serão convocados em ordem alfabética.

Área/Curso	Número de candidatos que serão convocados para a entrevista	
Enfermagem Obstétrica	18	

6.30. No dia 21 de fevereiro de 2017, a partir das 16h, serão divulgados por meio do site: <a href="https://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php">www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php</a>, o gabarito oficial, os resultados da prova objetiva e a convocação dos candidatos para a entrevista.

### 7. ENTREVISTA

- 7.1. A Entrevista terá caráter classificatório e será aplicada no dia **22 de fevereiro de 2017 a partir das 9h30min,** apenas aos candidatos convocados conforme estabelecido no item 6.30.
- 7.2. Os candidatos serão convocados para a Entrevista, por meio de edital a ser divulgado no site da Residência: <a href="https://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php">www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php</a>, disponível a partir das 9h30min do dia 22 de fevereiro de 2017. Nesta ocasião os candidatos serão informados sobre local e horário.
- 7.3. A prova de entrevista obedecerá ao seguinte estilo: entrevista individual em ordem alfabética.
- 7.4. Os candidatos que não atingirem os critérios estabelecidos no item 6.29 não participarão da entrevista.
- 7.5. Os candidatos convocados, conforme item 7.2, deverão comparecer ao local da entrevista com 15 minutos de antecedência, portando a documentação, conforme item 6.8.
- 7.6. A prova de entrevista poderá atingir, no máximo, 100 (cem) pontos e terá peso 2,5 (dois e meio).



7.7. A prova de entrevista será obrigatória a todos os candidatos convocados, sendo eliminado da Seleção o candidato que não comparecer.

### 8. DA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE

- 8.1. A prova de análise de *Currículum vitae* será realizada a todos os candidatos aprovados na prova objetiva e convocados para a entrevista e terá caráter classificatório.
- 8.2. Os candidatos eliminados, ou seja, aqueles que não atingirem a pontuação e os critérios estabelecidos no item 6.29, não terão seus Currículos analisados e pontuados.
- 8.3. Os Currículos serão recolhidos pelo fiscal de sala, no dia da realização da Prova Objetiva, **em 20 de fevereiro de 2017, às 14h**, na Anfiteatro do HU.
- 8.4. O Currículo deverá estar devidamente elaborado e documentado (comprovantes oficiais em papel timbrado e assinado pelo emitente), organizado na sequência dos critérios de análise constantes no item 8.9, encadernado e com foto. Não serão admitidos documentos que não estejam afixados no Currículum vitae.
- 8.5. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos Currículos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega, no item 8.3 deste Edital.
- 8.6. Receberá pontuação zero na avaliação da prova de análise de currículo o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital. O candidato que receber pontuação zero na prova de análise de *Currículum vitae* não será eliminado da Seleção Pública, mantendo esta pontuação que associada à nota da prova objetiva e entrevista resultará na classificação final.
- 8.7. Durante a entrega dos documentos para a prova de análise de *Currículum vitae*, todos os candidatos deverão observar conduta adequada e na forma determinada pelo fiscal de sala.
- 8.8. O Currículum vitae não será devolvido ao candidato.

8.9. A análise do *Currículum vitae* será realizada pela Banca Examinadora do concurso e obedecerá aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE	Pontuação mínima por documento	Pontuação máxima	TOTAL
1. ATIVIDADES DE PESQUISA	0,0	3,2	
<ol> <li>1.1. Participação em Projeto de IC com bolsa:</li> </ol>			
- até 6 meses	0,1	0.9	
- de 7 a 12 meses	0,2	0,9	
- superior a 12 meses	0,3		
1.2. Participação em Projeto de IC sem bolsa:		0.8	
- até 6 meses	0,05	0,6	



- de 7 a 12 meses	0,1	
- superior a 12 meses	0,2	
1.3. Apresentação de trabalho em evento científico:		
- sem publicação em anais	0,05	0,5
- com publicação de resumo em anais	0,10	0,0
- com publicação de trabalho completo em anais	0,15	
1.4. Publicação de artigo em periódico científico.	0,5	1,0
		Sub Total
ATIVIDADES EM DESIETO DE		
2. ATIVIDADES EM PROJETO DE EXTENSÃO/ENSINO	0,0	3,3
2.1. Participação em Projeto com bolsa - a cada 80 h.	0,3	1,0
2.2. Participação em Projeto sem bolsa - a cada 80 h.	0,2	0,8
2.3. Cursos ministrados (mínimo de 8 horas).	0,2	0,4
2.4. Palestras ministradas.	0,1	0,2
2.5. Organização de cursos-eventos.	0,1	0,3
2.6. Participação em Campanhas de Saúde.	0,1	0,2
<ol> <li>Participação em Cursos de capacitação (a cada 30 horas).</li> </ol>	0,1	0,4
		Sub Total
3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	0,0	1,0
3.1. Participação em eventos científicos (Jornadas,	0,1	1,0
congressos, simpósios, etc.)	<u>-</u>	Sub Total
		Sub rotal
4. OUTRAS ATIVIDADES	0,0	2,5
4.1. Estágio extra-curricular (a cada 30 h)	0,2	0,6
4.2. Monitoria (a cada 60 h)	0,2	0,4
4.3. Participação em Órgão de classe estudantil	0,1	0,2
4.4. Participação como representante discente em Órgãos Superiores	0,1	0,2
4.5. Distinção e prêmio na área de formação	0,2	0,3
4.6. Outro curso de nível superior	0,2	U,3
4.0. Outro curso de rriver superior	0,1	0,1
4.7. Especialização (mínimo de 360 horas)	0,1	0,2
4.8. Aprovação em concurso público na área de formação	0,05	0,1
4.9. Experiência profissional na área da saúde (a cada ano)	0,1	0,2
4.10. Outras atividades	0,1	0,2
		Sub Total
TOTAL GERAL	10.0 x 10	= 100,00
		<del></del>

- 8.10. Cada item do *Curriculum vitae*, somente será pontuado, quando devidamente documentado, ou seja, todos os itens devem estar devidamente comprovados.
- 8.11. A nota do currículo poderá atingir, no máximo, 100 (cem) pontos e terá peso 2,5 (dois e meio).



8.12. Não caberá apresentação de recurso para a Análise de Curriculum vitae.

## 9. RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A nota final será composta da seguinte forma:

$$NF = \frac{NA \times 5 + NB \times 2,5 + NC \times 2,5}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final

NA = Nota prova objetiva

NB = Nota da entrevista

NC = Nota análise do currículo

- 9.2. Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência o candidato que tiver:
  - a) maior pontuação na prova objetiva;
  - b) maior pontuação na análise do Currículum vitae:
  - c) maior pontuação na entrevista;
  - d) maior idade.
- 9.3. A classificação final dos candidatos aprovados na Seleção Pública será ordenada de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente.
- 9.4. O resultado final provisório, com todos os classificados, será divulgado no dia 23 de fevereiro de 2017, a partir das 10h, podendo ser obtido pela Internet no seguinte endereço: www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php.
- 9.5. Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) e que tenham participado de todas as etapas do concurso, conforme previsto neste Edital.
- 9.6. A Comissão de Residência em Enfermagem Obstétrica, do Departamento de Enfermagem, do Centro de Ciências da Saúde/ HU não fornecerá declaração de notas obtidas pelos candidatos, bem como declaração para os aprovados na 1ª Fase do concurso (prova objetiva).
- 9.7. No dia 23/02/2017, a partir das 9h, será divulgado edital de homologação do resultado final. Este resultado poderá ser obtido pelo endereço: <a href="https://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php">www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php</a>.
- 9.8. No dia 23/02/2017, a partir das 9h, será divulgado edital de convocação dos candidatos aprovados e classificados para a matrícula por meio da Internet, por opção e conforme número de vagas. Este resultado poderá ser obtido pela



Internet, nos seguintes endereços: www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php.

### 10. DOS RECURSOS

- 10.1. No dia 20 de fevereiro de 2017, após a aplicação, será divulgado aos candidatos, no local da realização da prova, o gabarito oficial provisório da prova objetiva.
- 10.2. Diante da divulgação do gabarito oficial provisório, o candidato terá do dia 20 de fevereiro de 2017 após as 18h até as 12h do dia 21 de fevereiro de 2017 para interpor recurso sobre as questões da Prova Objetiva, na forma descrita no item 10.3.
- 10.3. Os recursos deverão ser protocolizados junto à Divisão de Comunicação e Arquivo do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, Av. Robert Koch, nº 60, Bairro Cervejaria, Londrina/Paraná, nos seguintes dias e horários:

## Questões da Prova Objetiva

Dia 21/02/2017 - das 8h às 12h;

### Pontuação Final provisória (nota da Prova Objetiva e Análise do Currículo)

- Dia 23/02/2017 das 10h às 11 h e das 13 às 17h;
- 10.4. Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver devidamente fundamentado, ou for apresentado fora do prazo.
- 10.5. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.
- 10.6. Os recursos referentes às questões prova objetiva serão apreciados pela Comissão Organizadora do concurso. O resultado dos recursos da prova objetiva será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação no site: <a href="https://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php">www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php</a>, no dia 23 de fevereiro de 2017, às 10h, mediante a homologação do resultado final da provisória. As respostas dos recursos estarão à disposição do requerente nos autos do processo, na Secretaria dos Cursos de Residência na área da Saúde pelo prazo de 15 dias a contar da homologação do resultado.
- 10.7. Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração de alternativa (a, b, c, d, e), os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.
- 10.8. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.
- 10.9. Não serão aceitos recursos enviados pelo correio ou por e-mail, nem com assinatura escaneada. É necessária a apresentação do documento original.



### 11. DA MATRÍCULA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 11.1. A matrícula será realizada via Internet, no dia 23 de fevereiro de 2017 a partir das 10h no site da Instituição: www.sistemasweb.uel.br/portaldoestudantepos/. O candidato aprovado e classificado dentro do limite de vagas terá que se cadastrar primeiro para ter acesso ao Portal do Estudante de Pós-Graduação e realizar a matrícula. As instruções sobre o procedimento de matrícula, bem como o Sistema para efetuar a matrícula eletrônica estarão disponíveis no site mencionado.
- 11.2. Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo que realizaram a matrícula Via Web, deverão entregar, obrigatoriamente, os documentos para efetivar a matrícula no dia 23 de fevereiro de 2017, das 14h as 15h na Secretaria dos Cursos de Residência na Área da Saúde, localizada no Prédio Administrativo do Hospital Universitário de Londrina, 1º andar, situado na Av. Robert Koch, nº 60 Bairro Cervejaria Londrina Paraná, conforme segue:
  - a) 02 (duas) cópias autenticadas do diploma do curso de graduação. Considerando o Parecer nº 303/2000 da Câmara de Ensino Superior do MEC, o candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, fotocópia do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, bem como o documento que comprove que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, o qual deverá estar devidamente datado e assinado. Neste caso a matrícula se dará em caráter precário e provisório, até a apresentação do respectivo diploma.
  - b) 02 (duas) cópias autenticadas do diploma do curso de graduação, quando expedidos no exterior, que somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil;
  - c) 03 (três) cópias, legíveis, da Carteira de Identidade, CIC, Cédula de Identidade profissional, expedida pelo Conselho Regional de cada categoria profissional ou comprovante de inscrição no Conselho, Carteira de Reservista, Certidão de nascimento ou casamento;
  - d) 02 (duas) cópias de comprovante de inscrição no INSS/PIS/PASEP/NIT;
  - e) 02 (duas) cópias de documento contendo o número de conta corrente ou poupança de qualquer banco (o candidato deve ser o titular da conta);
  - f) 03 (três) fotos 3 X 4, colorida com fundo branco;
  - g) Em caso de candidatos estrangeiros, os mesmos deverão apresentar documento de identidade (certidão de nascimento) traduzido e autenticado por órgão oficial do Brasil, visto de permanência atualizada e comprovante de proficiência na língua portuguesa;
  - h) Ficha de identificação e de cadastro, devidamente preenchidas, que serão disponibilizadas no site http://www.hu.uel.br;
  - i) cópia do Cartão de Vacinação, constando os dados referentes à cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: Hepatite B; dT (Dupla tipo adulto) -Difteria e Tétano; Febre Amarela e Tríplice Viral - sarampo, caxumba e rubéola, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS).

- j) ficha de identificação, declaração de vacina e CNES, devidamente preenchida, que será disponibilizada no site: www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php, juntamente com o edital de resultado final e convocação para a matrícula.
- 11.3. A não realização da matrícula via Internet e o não comparecimento nos prazos estipulados no item 11.1 e 11.2, implicará na perda da vaga pelo candidato, também perderá a vaga o candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula.
- 11.4. Os residentes matriculados deverão entregar obrigatoriamente, até o dia 23 de fevereiro de 2017, na Secretaria dos Cursos de Residência, cópia da Carteira de Identidade Profissional expedida pelos respectivos Conselhos de Classe do Paraná.
- 11.5. No ato da entrega dos documentos será entregue ao residente, o "Termo de compromisso do Residente", que deverá ser assinado e entregue obrigatoriamente, no dia 01 de março de 2017, no início da recepção dos residentes.
- 11.6. Na hipótese de restarem vagas, a Secretaria dos Cursos de Residência na Área da Saúde, fará novas convocações (suplentes), via telefone, para preenchimento destas vagas, a partir das 8h do dia 23 de fevereiro de 2017 às 15h. Portanto, na ficha de inscrição o candidato deverá informar número de telefone para contato.
- 11.7. O candidato convocado para ocupar vaga de desistência terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados de sua convocação via telefone, para efetuar a sua matrícula, sob pena de perdê-la. A convocação é feita por telefone pela Secretaria dos Cursos de Residência na Área da Saúde.
- 11.8. Os candidatos classificados, conforme limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento dirigido à CORENF, entregue na Secretaria dos Cursos de Residência na Área da Saúde, localizada no Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, o trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para asseguramento de sua vaga.
- 11.9. O reingresso do residente dar-se-á mediante requerimento dirigido à Comissão de Residência em Enfermagem Obstétrica, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início do Programa.

# 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no **dia 01 de março 2017**, e terão direito à:
  - a) Bolsa/remuneração, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei. financiada pelo Pró-Residência;



- b) Repouso anual de 30 dias em data estabelecida pela CORENF.
- 12.2. O candidato regularmente matriculado que não comparecer e que não apresentar justificativa no dia 01 de março de 2017, às 8h no Anfiteatro do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná HURNP será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do subseqüente, desde que o Ministério da Educação permita.
- 12.3. O residente em Enfermagem Obstétrica terá dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).
- 12.4. Os residentes do 1º ano deverão entregar, durante a recepção o "Termo de Compromisso do Curso de Residência", devidamente assinado no dia **01 de março de 2017.**
- 12.5. Os residentes do 1º ano deverão entregar na Secretaria dos Cursos de Residência, até o dia **21 de março de 2017**, fotocópia legível dos seguintes documentos:
  - a) Diploma de Graduação (autenticada);
  - b) Carteira de identidade profissional expedida pelo respectivo Conselho de Classe do Paraná.
- 12.6. Ficam dispensados de apresentar os documentos citados no item 12.5, os alunos residentes que já os tenham apresentado no ato da matrícula.
- 12.7. A Seleção de Residência em Enfermagem Obstétrica do Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde segue as normas estipuladas neste Edital.
- 12.8. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, revisão ou recontagem de pontos em quaisquer das provas.
- 12.9. Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos, nos prazos estipulados neste Edital.
- 12.10. A divulgação dos resultados via edital ou Internet, será o único meio de comunicação entre a CORENF e os candidatos.
- 12.11. É da inteira responsabilidade do candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização dos eventos da Seleção e Matrícula, devendo para tanto consultar a página da Internet: <a href="https://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php">www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php</a> ou, excepcionalmente, a Secretaria dos Cursos de Residência na Área da Saúde.
- 12.12. Os profissionais admitidos como residentes, obedecerão ao Regulamento do Curso de Residência em Enfermagem Obstétrica, Regulamento e Regimento da Universidade Estadual de Londrina.



- 12.13. O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, iniciará o curso no dia seguinte da efetivação da matrícula.
- 12.14. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.
- 12.15. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, pela Comissão de Seleção e pela Comissão de Residência de em Enfermagem Obstétrica.

Londrina, 10 de fevereiro de 2017.

Prof. Dr. Amauri Alcindo Alfieri, **Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**  Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Maria Helena P. Fungaro, **Diretora de Pós-Graduação** 



## **CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Edital – www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php	10/02/2017
Solicitação de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição	13 a 14/02/2017
Resultado da Análise do pedido de Isenção da Taxa de Inscrição	15/02/2017
Inscrições – www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php	16/02 a 19/02/2017
Última data para recolhimento da taxa de inscrição	20/02/2017 - até 13h
Prova Objetiva – Aplicação	20/02/2017 - 14h
Recolhimento do Curriculum vitae	20/02/2017 - 14h
Recurso das questões Prova objetiva Setor de Comunicação/Protocolo - HU	das 18h do dia 20/02/2017 até as 12h do dia 21/02/2017
Nota da Prova Objetiva e Convocação para a Entrevista	21/02/2017 - 16h
Entrevista – Centro de Ciências da Saúde – Hospital Universitário	22/02/2017 - a partir das 9h30min
Pontuação final provisória – www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php	23/02/2017 - 10h
Prazo para os recursos da Nota da prova Objetiva e de Análise de <i>Curriculum vitae</i> — Setor de Comunicação/Protocolo - HU	23/02/2017 - das 10h até as 17h
Homologação da classificação final e convocação para a matricula www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php	23/02/2017 - 9h
Matricula via Internet:	00/00/0047
www.sistemasweb.uel.br/portaldoestudantepos/	23/02/2017 - das 10h às 14h
Ficha de Identificação/Declaração de Vacina/CNES	
Entrega dos documentos – Secretaria da Residência/HU	23/02/2017 - das 14h as 15h
Convocação de suplente (telefone) – Secretaria da Residência/HU	23/02/2017 - 15h
Início do Curso – Anfiteatro do HU	01/03/2017



### **EXPEDIENTE**

Manual do Candidato
Concurso de Residência em Enfermagem Obstétrica
Departamento de Enfermagem
Centro de Ciências da Saúde

Endereço Internet: <u>www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php</u> ou <u>www.hu.uel.br</u>

E-mail: residenciahu@uel.br

### Redação e Correspondência:

Secretaria dos Cursos de Residência na Área da Saúde Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná Av. Robert Koch, nº 60, Caixa Postal 791 - CEP: 86038-440 - Fone/Fax: (43) 3371-2278

### Departamento de Enfermagem

Centro de Ciências da Saúde

Av. Robert Koch, nº 60, CEP: 86038-440 - Fone/Fax: (43) 3371-2249

E-mail: enfermagem@uel.br



# **ANEXO I - BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA**

## **REFERÊNCIAS**

Brasil. Ministério da Saúde. Gestação de alto risco: manual técnico. 4 ed. Brasília, 2000. Disponível em: http://www.providaanapolis.org.br/gestao.htm
Ministério da Saúde. Gestão Municipal da Saúde: leis, normas e portarias atuais. Rio de Janeiro: Brasil, 2001. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao_munic_leis.pdf
Ministério da Saúde. Gestão Municipal de Saúde: textos básicos. Rio de Janeiro: Brasil. 2001. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao_municipal_de_saude.pdf
Ministério da Saúde. Assistência em Planejamento Familiar: manual técnico. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. 150p. Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/resources/profissional/acesso_rapido/gtae/saude_da_mu lher/planejam_familiar_assistencia_1.pdf
Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização Documento Base para Gestores e Trabalhadores do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/doc_base.pdf
Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada - manual técnico. Brasília: Ministério da Saúde, 2005. 163 p. Disponível em: <a href="http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_puerperio_2006.pdf">http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_puerperio_2006.pdf</a>
Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de
Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012. 318p. Disponível em: http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab32
Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção a Saúde. Brasília: Ministério da Saúde. Obesidade. 2006.108 p. il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 12) (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: <a href="http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad12.pdf">http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad12.pdf</a>
Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cancer_utero.pdf



Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2015/58357/pcdt_ist_10_2015_final_2_pdf_15143.pdf
Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção À Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica. 4. ed. Brasília : Ministério da Saúde, 2007. 68 p (Série E. Legislação de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 4). Disponível em:
<a href="http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/volume_4_completo.pdf">http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/volume_4_completo.pdf</a>
Ministério da Saúde. Mortalidade Materna. In: Indicadores básicos para a saúde no Brasil: conceitos e aplicações. Brasília, 2008. Disponível em: http://tabnet.datasus.gov.br/tabdata/livroidb/2ed/CapituloC.pdf
Ministério da Saúde. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Il Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2008. 204 p. Disponível em: http://200.130.7.5/spmu/docs/Livreto_Mulher.pdf
Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Manual de Atenção à Mulher no Climatério/Menopausa. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008. 192 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_atencao_mulher_climaterio_men opausa.pdf
Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção Humanizada ao Abortamento: Norma Técnica. 2. ed. atual. e ampl. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 60 p. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/atencao_humanizada.pdf
Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Gestação de Alto Risco. Manual Técnico. 5ª edição. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília – DF. 2010.
Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 152 p.: il (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Caderno de Atenção Básica, n. 27). Disponível em: <a href="http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad27.pdf">http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad27.pdf</a>
Ministério da Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Direitos Humanos, Risco e Vulnerabilidade – DHRV. Plano integrado de enfrentamento da feminização da epidemia de AIDS e outas DST: análise da situação atual e proposta de monitoramento. 2010, 12p. Disponível em:



<a href="http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano">http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano</a> integrado enfrentamento feminiz acao\_aids\_dst.pdf> Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1. Brasília: CONASS, 2011. 320 p. Disponível em: <a href="http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para\_entender\_gestao\_sus\_v.5.pdf">http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para\_entender\_gestao\_sus\_v.5.pdf</a> Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: princípios e diretrizes – 1. ed., 2. reimpr. Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2011, 82 p. Disponível em: <a href="http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica nacional mulher principios dire">http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica nacional mulher principios dire</a> trizes.pdf> Cunningham FG; MacDonald PC; Gant NF et al. Williams Obstetrícia. 20ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000. Diniz, SG et al. Violência obstétrica como questão para a saúde pública no Brasil: origens, definições, tipologia, impactos sobre a saúde materna, e propostas para sua prevenção. J. Hum. Growth Dev., São Paulo, v. 25, n. 3, p. 377-384, 2015. Disponível em <a href="http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci">http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci</a> arttext&pid=S0104-12822015000300019&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 22 dez. 2016. Fraga, GP et al. Trauma abdominal em grávidas. Rev Bras Ginecol Obstet, v. 27, n. 9, p. 541-7, 2005. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/%0D/rbgo/v27n9/27564.pdf Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2012/03/resolucao\_311\_anexo.pdf Neme, B. Obstetrícia Básica. 3ed. São Paulo: Sarvier, 2006. OMS. Organização Mundial da Saúde. Estratégia global da Organização Mundial de Saúde para alimentação saudável, atividade física e saúde, 2004. Tradução não oficial disponível em: <a href="http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/ebPortugues.pdf">http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/ebPortugues.pdf</a>. Versão original disponível em: <a href="http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/globalDocument.pdf">http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/globalDocument.pdf</a>>. Acesso em 23/08/2011. Organização Mundial da Saúde. Assistência ao Parto Normal: Um guia prático. Relatório de um grupo técnico. Genebra, 1996. 53p. Disponível em: abenfo.redesindical.com.br/materias.php?subcategoriald=2&pagina=1&id=56& Organização Mundial da Saúde. Recomendações da OMS sobre cuidados pré-natais para uma experiência positiva na gravidez. Genebra, 2016. 10p. Disponível em: http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/250800/2/WHO-RHR-16.12por.pdf

Rouquayrol MZ. Epidemiologia & Saúde, 4ª ed., MEDSI, Rio de Janeiro, 1994.